



Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Projeto de Lei 020/2025.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE RS - PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 002 de 2025.

Art. 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000.

Cria e extingue cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo, mediante alteração da Lei nº 199 de 1997.

EVENTO		
X	Criação e Extinção	Cria 1 cargo em comissão e função gratificada de Chefe de Setor, padrão FG2/CC2.
	Expansão	Extingue 1 cargo em comissão e função gratificada de Assessor, padrão FG1/CC1.
	Aperfeiçoamento	

Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir de setembro de 2025.	Indeterminado, por se tratar de despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

Tabela 1 - Estimativa de acréscimo nas despesas para o exercício de vigência e para os dois seguintes

ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE – PODER EXECUTIVO			
Extinção do cargo CC1/FG1	2025	2026	2027
Assessor FG1/CC1	-R\$ 7.987,86	-R\$ 25.204,80	-R\$ 26.339,04
13º salário	-R\$ 665,65	-R\$ 2.100,40	-R\$ 2.194,92
1/3 de férias	-R\$ 221,88	-R\$ 700,13	-R\$ 731,64
INSS (12% - 16% - 20%) 13º salário	-R\$ 79,88	-R\$ 336,06	-R\$ 438,98
INSS (12% - 16% - 20%)	-R\$ 958,54	-R\$ 4.032,77	-R\$ 5.267,81
TOTAL "A"	-R\$ 9.913,82	-R\$ 32.374,17	-R\$ 34.972,39





Criação do cargo CC2/FG2	2025	2026	2027
Chefe de Setor FG2/CC2	R\$ 11.797,97	R\$ 37.227,24	R\$ 38.902,44
13º salário	R\$ 983,16	R\$ 3.102,27	R\$ 3.241,87
1/3 de férias	R\$ 327,72	R\$ 1.034,09	R\$ 1.080,62
INSS (12% - 16% - 20%) 13º salário	R\$ 117,98	R\$ 496,36	R\$ 648,37
INSS (12% - 16% - 20%)	R\$ 1.415,76	R\$ 5.956,36	R\$ 7.780,49
TOTAL "B"	R\$ 14.642,59	R\$ 47.816,32	R\$ 51.653,80
TOTAL (A+B) = C	R\$ 4.728,77	R\$ 15.442,15	R\$ 16.681,41

Obs: As premissas e memória de cálculo dos valores acima, estão especificadas no demonstrativo anexo.

Em razão do Projeto de Lei nº 020/2025, que cria e extingue cargos em comissão e funções gratificadas no âmbito do Poder Executivo, mediante alteração da Lei nº 199 de 1997, haverá aumento da despesa com pessoal no valor projetado de R\$ 4.728,77 para o ano de 2025, R\$ 15.442,15 para 2026 e R\$ 16.681,41 para 2027.

Tabela 2 - Impacto orçamentário / financeiro sobre as metas de despesas

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS	(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO	(C) % A/B
2025	+ R\$ 4.728,77	R\$ 31.500.000,00	0,0150%
2026	+ R\$ 15.442,15	R\$ 32.445.000,00	0,0475%
2027	+ R\$ 16.681,41	R\$ 33.256.125,00	0,0501%

Obs: Os valores do orçamento para os anos de 2026 e 2027 foram extraídos do Anexo de Metas Fiscais da Lei Orçamentária nº 1.103 de 10 de dezembro de 2024.

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa





quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 987/2021 que dispõe sobre o **PPA** do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes da criação de cargos públicos, expansão e aperfeiçoamento dos atuais servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do Art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto, em limite para a programação da despesa orçamentária.

Ainda, em relação à criação, expansão e aperfeiçoamento de cargos públicos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.098/2024), em seu artigo 56, prevê:

Art. 56. *O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas na Constituição Federal, o artigo 169, § 1º; respeitados os limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, artigos 20 e 22, parágrafo único, e cumpridas as exigências, previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:*

- I – conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;*
- II – criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;*
- III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;*
- IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.*

Portanto, a LDO expressamente autoriza a criação, expansão e aperfeiçoamento de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (**LRF**) entende que estará adequada a despesa quando houver dotação específica e suficiente, **ou que estejam abrangidas por crédito genérico**, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as





seguintes posições:

Tabela 3 - Verificação da Disponibilidade Orçamentária do Poder Executivo

Rubrica	Saldo Livre das Dotações Orçamentárias em 06 de agosto de 2025 (A)	Valores Totais a Empenhar em 2025 (B)	Aumento dos gastos em 2025 (C)	Diferença (A-B-C)
3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias	98.696,84	102.155,65	0,00	- 3.458,81
3.1.90.03.00.00 – Pensões	16.182,80	15.999,28	0,00	183,52
3.1.90.04.00.00 – Contratação p/Tempo Determinado;	33.265,80	80.259,08	0,00	- 46.993,28
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas;	3.469.558,45	3.572.520,63	4.233,45	- 107.195,63
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais;	203.679,34	123.002,48	495,31	80.181,54
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis;	85.147,03	83.769,38	0,00	1.377,65
3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais;	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00
3.1.90.92.00.00 – Despesas de exercícios anteriores;	R\$ 23,76	0,00	0,00	23,76
3.1.90.94.00.00 – Indenizações e restituições trabalhistas;	90.364,94	51.800,00	0,00	38.564,94
3.1.91.13 – RPPS Patronal e Passivo Atuarial	825.583,63	787.758,67	0,00	37.824,96
TOTAL	4.845.502,59	4.817.265,17	4.728,77	23.508,65

Portanto, em razão do aumento proposto na despesa, as projeções indicam que NÃO será necessário suplementar as dotações destinadas ao custeio de pessoal e encargos sociais do Poder





Executivo cujo montante de saldo livre nas dotações supera em **23.508,65** os valores estimados a empenhar.

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA E PERCENTUAL DO GASTO COM PESSOAL

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2025, 2026 e 2027:

Quadro 1 – Impacto sobre a RCL e % Gasto com Pessoal

Exercício	Receita Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2020	15.994.338,06	6.629.979,96	41,15%
2021	17.740.732,60	7.130.182,74	40,19%
2022	22.096.925,71	8.386.741,33	38,13%
2023	24.263.874,05	9.995.093,10	41,19%
2024	30.654.497,43	10.609.585,00	34,61%
2025	28.351.245,62	11.137.198,81	39,28%
2026	29.819.840,14	11.729.547,86	39,33%
2027	31.161.732,95	12.274.058,92	39,39%

Observações:

A receita corrente líquida e os gastos com pessoal de 2020 a 2024, foram extraídos dos relatórios do PAD, entregues ao TCE/RS.

- O gasto com pessoal previsto para 2025 foi obtido a partir dos gastos com pessoal realizados de janeiro a julho de 2025, acrescentado a estimativa dos gastos com pessoal dos meses de agosto a dezembro, somando também o acréscimo de R\$ 4.728,77 referente ao proposto no Projeto de Lei.
- A Receita Corrente Líquida para 2025, é resultado da RCL realizada de janeiro a julho e acrescentada a projeção de arrecadação para os meses de agosto a dezembro de 2025.





- c) As projeções da Receita Corrente Líquida para os anos de 2026 e 2027, foram efetuadas com base no valor de 2025, corrigida pela inflação projetada pelo Banco Central do Brasil de 5,18% e 4,5% respectivamente.
- d) As projeções dos Gastos com Pessoal para os anos de 2026 e 2027, foram efetuadas com base no valor de 2025, corrigida pela inflação projetada pelo Banco Central do Brasil de 5,18% e 4,5% respectivamente, adicionando o aumento nas despesas de R\$ 15.442,15 e 16.681,41 respectivamente.

Considerando o cálculo realizado, o reflexo sobre a despesa no índice de despesa com pessoal para os anos de 2025, 2026 e 2027 será um AUMENTO de aproximadamente 0,01%, 0,05% e 0,06% respectivamente. Mesmo considerando o Projeto de Lei nº 020/2025 proposto, o percentual de gasto com pessoal sobre a receita corrente líquida permanecerá de acordo com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE - PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 020 DE 06 DE AGOSTO DE 2025
DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADAS

Metodologia de Cálculo:

Os cálculos foram realizados tomando como marco inicial o mês de setembro de 2025. Inicialmente, considerou-se a **extinção de um de cargo de Assessor FG1/CC1**, o que resultará em uma **redução estimada de R\$ 9.913,82** nas despesas para o exercício de 2025.

Na sequência, foi analisado o impacto da **criação de um cargo de Chefe de Setor FG2/CC2**, que resultará em um **acréscimo estimado de R\$ 14.642,59** nas despesas.

Para o exercício de 2025, o impacto projetado refere-se a quatro meses de pagamento, incluindo os reflexos sobre o 13º salário e 1/3 de férias. Para os exercícios seguintes (2026 e 2027), foram considerados doze meses, com acréscimo da variação da projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) constantes no Relatório Focus do Banco Central do Brasil, publicado em 01 de agosto de 2025, que indicam índices de 5,18% para 2025 e 4,5% para 2026.

Aplicando-se todas as alterações previstas no Projeto de Lei nº 020/2025, estima-se um acréscimo líquido de R\$ 4.728,77 nas despesas com pessoal do exercício de 2025.

Conforme a lei federal nº 14.973/2024, os valores pagos a título de vencimentos, vantagens fixas e 13º salário aos servidores estão sujeitos à contribuição previdenciária. No caso dos cargos em comissão, a alíquota previdenciária patronal para 2025, 2026 e 2027 é 12%, 16% e 20% respectivamente.

Foram apurados os valores empenhados entre os meses de janeiro e julho de 2025 nas seguintes naturezas de despesa:

- **3.1.90.11** – Vencimentos e vantagens fixas
- **3.1.90.04** – Contratação por tempo determinado





- **3.1.90.16** – Outras despesas variáveis
- **3.1.90.13** – Obrigações patronais – RGPS
- **3.1.91.13** – Obrigações patronais – RPPS
- **3.1.90.01** – Aposentadorias
- **3.1.90.03** – Pensões
- **3.1.90.91** – Sentenças Judiciais
- **3.1.90.92** – Despesas de exercícios anteriores
- **3.1.90.94** – Indenizações e restituições trabalhistas

Para a projeção dos valores a empenhar até o final do exercício, foi utilizada a média dos valores liquidados até 31 de julho de 2025, a fim de garantir a consistência e o realismo das estimativas apresentadas.

São João do Polêsine, RS, 06 de agosto de 2025.

Jonathan Gassen
Contador CRC/RS 089057

